

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 139, DE 04 DE dezembro DE 2025.

RECEBEMOS

04 / 12 / 2025
Curth

DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DE SÃO GOTARDO, EM ACRÉSCIMO ÀS DEMARCAÇÕES QUE SÃO CONSIGNADAS PELA LEI MUNICIPAL 47/1974 DE 28/11/1974, NA LEI MUNICIPAL 1368/1998 DE 17/12/1998, NA LEI MUNICIPAL 1951/2012 DE 20/12/2012, NA LEI MUNICIPAL 2123/2015 DE 03/11/15, NA LEI MUNICIPAL 2410/2020 DE 12/02/2020, NA LEI MUNICIPAL 2439/2020 DE 22/06/2020, NA LEI MUNICIPAL 2680/2023 DE 26/07/2023, NA LEI MUNICIPAL 2869/2025 DE 05/09/2025, NA LEI MUNICIPAL 2870/2025 DE 05/09/2025, NA LEI MUNICIPAL 2877/2025 DE 02/10/2025, NA LEI MUNICIPAL 2878/2025 DE 02/10/2025 E NA LEI MUNICIPAL 2886/2025 DE 23/10/2025 E, DÁ AS PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES DA ESPÉCIE.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Por esta norma fica estabelecida a expansão do perímetro urbano de São Gotardo, que se incorpora ao perímetro urbano discriminado na Lei Municipal 47/1974 de 28/11/1974, na Lei Municipal 1368/1998 de 17/12/1998, na Lei Municipal 1951/2012 de 20/12/2012, na Lei Municipal 2123/2015 de 03/11/15, na Lei Municipal 2410/2020 de 12/02/2020, na Lei Municipal 2439/2020 de 22/06/2020, na Lei Municipal 2680/2023 de 26/07/2023, na Lei Municipal 2869/2025 de 05/09/2025, na Lei Municipal 2870/2025 de 05/09/2025, na Lei Municipal 2877/2025 de 02/10/2025, na Lei Municipal 2878/2025 de 02/10/2025 e na Lei Municipal 2886/2025 de 23/10/2025, conforme as demarcações constantes do croqui de topografia e de memorial descritivo anexos.

CAPÍTULO II MEMORIAL DESCRITIVO QUE DELIMITA A CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE URBANA DE SÃO GOTARDO

Art. 2º A expansão do perímetro urbano de São Gotardo (MG), na **Região denominada Fazenda Valadares, nas proximidades da Avenida Rio Branco**, pelas áreas demarcadas em croqui de topografia e de conformidade com memorial descritivo anexos, que se transcreve:



AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.863.035,8300m e E 387.747,4100m; deste, segue confrontando com Juliana Marques, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°26'47" e 11,16 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.863.026,3200m e E 387.753,2500m; 149°42'54" e 2,90 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.863.023,8200m e E 387.754,7100m; 148°44'27" e 31,59 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.862.996,8200m e E 387.771,1000m; 148°18'44" e 33,66 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.862.968,1800m e E 387.788,7800m; 148°44'47" e 48,15 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.862.927,0200m e E 387.813,7600m; 149°27'19" e 8,44 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.862.919,7500m e E 387.818,0500m; 148°42'18" e 15,73 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.862.906,3100m e E 387.826,2200m; 148°29'12" e 15,55 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.862.893,0500m e E 387.834,3500m; 148°54'13" e 39,23 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.862.859,4600m e E 387.854,6100m; 148°55'49" e 23,17 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.862.839,6100m e E 387.866,5700m; 148°47'57" e 40,61 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.862.804,8700m e E 387.887,6100m; deste, segue confrontando com Ecovillage JM LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°41'57" e 37,98 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.862.784,0200m e E 387.855,8700m; 236°44'57" e 95,88 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.862.731,4500m e E 387.775,6900m; 236°44'19" e 5,56 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.862.728,4000m e E 387.771,0400m; deste, segue confrontando com Ecovillage JM II LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°45'07" e 33,43 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.862.710,0700m e E 387.743,0800m; 290°36'21" e 51,09 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.862.728,0500m e E 387.695,2600m; 227°06'43" e 22,64 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.862.712,6400m e E 387.678,6700m; 243°52'37" e 36,52 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.862.696,5600m e E 387.645,8800m; 244°51'27" e 152,94 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.862.631,5800m e E 387.507,4300m; 244°28'12" e 65,11 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.862.603,5200m e E 387.448,6800m; 245°11'04" e 17,87 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.862.596,0200m e E 387.432,4600m; deste, segue confrontando com Osanan Pereira Caixeta, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°23'17" e 4,38 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.862.595,4400m e E 387.428,1200m; 343°31'43" e 26,49 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.862.620,8400m e E 387.420,6100m; 337°46'01" e 24,16 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.862.643,2000m e E 387.411,4700m; 325°18'17" e 27,99 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.862.666,2100m e E 387.395,5400m; 323°36'07" e 7,04 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.862.671,8800m e E 387.391,3600m; 304°13'39" e 12,71 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.862.679,0300m e E 387.380,8500m; 282°43'28" e 6,99 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.862.680,5700m e E 387.374,0300m; 295°33'02" e 7,07 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.862.683,6200m e E 387.367,6500m; 286°05'07" e 26,46 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.862.690,9500m e E 387.342,2300m; 281°36'29" e 4,52 m até o vértice 32, de coordenadas N



7.862.691,8600m e E 387.337,8000m; 334°36'27" e 9,40 m até o vértice **33**, de coordenadas N 7.862.700,3500m e E 387.333,7700m; 318°52'31" e 109,34 m até o vértice **34**, de coordenadas N 7.862.782,7100m e E 387.261,8600m; deste, segue confrontando com Juliana Marques, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°19'40" e 4,35 m até o vértice **35**, de coordenadas N 7.862.785,6600m e E 387.265,0600m; 8°56'01" e 8,37 m até o vértice **36**, de coordenadas N 7.862.793,9300m e E 387.266,3600m; 42°19'41" e 21,99 m até o vértice **37**, de coordenadas N 7.862.810,1900m e E 387.281,1700m; 61°24'42" e 16,47 m até o vértice **38**, de coordenadas N 7.862.818,0700m e E 387.295,6300m; 36°23'34" e 20,41 m até o vértice **39**, de coordenadas N 7.862.834,5000m e E 387.307,7400m; 37°35'43" e 9,16 m até o vértice **40**, de coordenadas N 7.862.841,7600m e E 387.313,3300m; 65°48'17" e 7,25 m até o vértice **41**, de coordenadas N 7.862.844,7300m e E 387.319,9400m; 149°21'26" e 11,63 m até o vértice **42**, de coordenadas N 7.862.834,7200m e E 387.325,8700m; 105°20'10" e 3,10 m até o vértice **43**, de coordenadas N 7.862.833,9000m e E 387.328,8600m; 63°10'20" e 9,75 m até o vértice **44**, de coordenadas N 7.862.838,3000m e E 387.337,5600m; 62°05'09" e 5,32 m até o vértice **45**, de coordenadas N 7.862.840,7900m e E 387.342,2600m; 89°14'15" e 18,03 m até o vértice **46**, de coordenadas N 7.862.841,0300m e E 387.360,2900m; 64°54'07" e 3,84 m até o vértice **47**, de coordenadas N 7.862.842,6600m e E 387.363,7700m; 13°23'33" e 9,28 m até o vértice **48**, de coordenadas N 7.862.851,6900m e E 387.365,9200m; 64°18'56" e 5,24 m até o vértice **49**, de coordenadas N 7.862.853,9600m e E 387.370,6400m; 53°19'32" e 1,76 m até o vértice **50**, de coordenadas N 7.862.855,0100m e E 387.372,0500m; 28°23'47" e 8,12 m até o vértice **51**, de coordenadas N 7.862.862,1500m e E 387.375,9100m; 75°18'14" e 16,00 m até o vértice **52**, de coordenadas N 7.862.866,2100m e E 387.391,3900m; 27°47'21" e 11,30 m até o vértice **53**, de coordenadas N 7.862.876,2100m e E 387.396,6600m; 28°26'31" e 23,89 m até o vértice **54**, de coordenadas N 7.862.897,2200m e E 387.408,0400m; 49°56'41" e 23,22 m até o vértice **55**, de coordenadas N 7.862.912,1600m e E 387.425,8100m; 29°28'28" e 16,04 m até o vértice **56**, de coordenadas N 7.862.926,1200m e E 387.433,7000m; 354°34'38" e 7,72 m até o vértice **57**, de coordenadas N 7.862.933,8100m e E 387.432,9700m; 4°22'18" e 8,13 m até o vértice **58**, de coordenadas N 7.862.941,9200m e E 387.433,5900m; 4°24'12" e 9,51 m até o vértice **59**, de coordenadas N 7.862.951,4000m e E 387.434,3200m; 112°33'08" e 6,52 m até o vértice **60**, de coordenadas N 7.862.948,9000m e E 387.440,3400m; 109°49'02" e 1,18 m até o vértice **61**, de coordenadas N 7.862.948,5000m e E 387.441,4500m; 102°21'21" e 12,57 m até o vértice **62**, de coordenadas N 7.862.945,8100m e E 387.453,7300m; 99°47'52" e 2,53 m até o vértice **63**, de coordenadas N 7.862.945,3800m e E 387.456,2200m; 88°48'41" e 12,05 m até o vértice **64**, de coordenadas N 7.862.945,6300m e E 387.468,2700m; 78°46'48" e 17,47 m até o vértice **65**, de coordenadas N 7.862.949,0300m e E 387.485,4100m; 72°32'36" e 15,00 m até o vértice **66**, de coordenadas N 7.862.953,5300m e E 387.499,7200m; 70°17'38" e 16,96 m até o vértice **67**, de coordenadas N



7.862.959,2500m e E 387.515,6900m; 69°03'55" e 7,61 m até o vértice **68**, de coordenadas N
7.862.961,9700m e E 387.522,8000m; 68°00'55" e 17,42 m até o vértice **69**, de coordenadas N
7.862.968,4900m e E 387.538,9500m; 65°05'27" e 12,54 m até o vértice **70**, de coordenadas N
7.862.973,7700m e E 387.550,3200m; 68°16'01" e 21,77 m até o vértice **71**, de coordenadas N
7.862.981,8300m e E 387.570,5400m; 69°43'26" e 11,02 m até o vértice **72**, de coordenadas N
7.862.985,6500m e E 387.580,8800m; 75°25'45" e 13,51 m até o vértice **73**, de coordenadas N
7.862.989,0500m e E 387.593,9600m; 73°44'39" e 26,86 m até o vértice **74**, de coordenadas N
7.862.996,5700m e E 387.619,7500m; 76°07'28" e 28,52 m até o vértice **75**, de coordenadas N
7.863.003,4100m e E 387.647,4400m; 73°38'00" e 31,19 m até o vértice **76**, de coordenadas N
7.863.012,2000m e E 387.677,3700m; 73°33'05" e 26,28 m até o vértice **77**, de coordenadas N
7.863.019,6400m e E 387.702,5700m; 72°28'21" e 15,17 m até o vértice **78**, de coordenadas N
7.863.024,2100m e E 387.717,0400m; 70°27'37" e 16,89 m até o vértice **79**, de coordenadas N
7.863.029,8600m e E 387.732,9600m; 67°33'08" e 15,63 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição
deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

CAPÍTULO III **ÁREA DE EXPANSÃO URBANA**

Art. 3º A fixação das faixas de expansão dos perímetros urbanos dos centros urbanos para além dos limites da circunscrição delimitada desses centros tem como objetivo orientar o desenvolvimento urbano, o uso e ocupação do solo, de modo a:

- I. assegurar a função social das áreas urbanas e da propriedade urbana;
- II. otimizar a utilização da infraestrutura instalada e também a projetada;
- III. conter eventual expansão urbana para áreas deslocadas do adensamento urbano e para áreas ambientalmente frágeis;
- IV. viabilizar e harmonizar a convivência urbana de acordo com a vocação econômica e social das áreas adensadas;
- V. abranger e regularizar áreas de expansão urbana desordenada.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 4º Esta Lei vigorará em acréscimo à Lei Municipal 47/1974 de 28/11/1974, Lei Municipal 1368/1998 de 17/12/1998, Lei Municipal 1951/2012 de 20/12/2012, Lei Municipal 2123/2015 de 03/11/15, Lei Municipal 2410/2020 de 12/02/2020, Lei Municipal 2439/2020 de 22/06/2020, Lei Municipal 2680/2023 de 26/07/2023, Lei Municipal 2869/2025 de 05/09/2025, Lei Municipal 2870/2025 de 05/09/2025, Lei Municipal 2877/2025 de 02/10/2025, Lei Municipal 2878/2025 de 02/10/2025 e Lei Municipal 2886/2025 de 23/10/2025 – que definem o perímetro urbano da cidade de São Gotardo, e em sintonia e harmonia com os demais institutos normativos, que contenham disposições pertinentes ao ordenamento da cidade, e em vigência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de dezembro de 2025.

MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157
991

Assinado de forma digital
por MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991
Dados: 2025.12.03 16:16:45
-03'00"

Makoto Edison Sekita
Prefeito Municipal de São Gotardo

Este documento faz parte do protocolo Nº2025.12.03.162115.110110

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente; Senhores(a) Vereadores(a);

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa autorizar nova expansão do perímetro urbano do Município de São Gotardo, como medida necessária ao crescimento planejado e sustentável da cidade, em consonância com os interesses públicos e com os instrumentos de gestão urbana.

A proposta visa complementar e atualizar as delimitações territoriais estabelecidas nas Leis Municipais nº 47/1974, 1368/1998, 1951/2012, 2123/2015, 2410/2020, 2439/2020, 2680/2023, 2869/2025, 2870/2025, 2877/2025, 2878/2025 e 2886/2025 incorporando novas glebas ao perímetro urbano da sede do Município, conforme os memoriais descritivos e croquis topográficos anexos, elaborados por profissionais habilitados, nos moldes da legislação vigente.

A referida ampliação tem como fundamento a necessidade de regularizar e integrar áreas em processo de adensamento urbano e que, atualmente, encontram-se em situação incompatível com o zoneamento urbano vigente. Tal medida permitirá o ordenamento adequado do uso e ocupação do solo, viabilizando a expansão de infraestrutura urbana, novos empreendimentos habitacionais, comerciais e de serviços, com vistas à valorização da função social da propriedade e à melhoria da mobilidade e qualidade de vida da população.

A proposta também atende a princípios da política urbana nacional, conforme estabelecido pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), promovendo a função social da cidade e da propriedade urbana, a racionalização do uso do solo urbano e o respeito à sustentabilidade ambiental e econômica.

Ressalta-se que o presente Projeto está em consonância com o Plano Diretor Municipal, e não promove impacto ambiental adverso, uma vez que não contempla áreas de preservação permanente ou de risco, estando devidamente respaldado por levantamentos técnicos e estudos urbanísticos que justificam a expansão proposta.

Com esta iniciativa, o Município busca disciplinar o crescimento territorial, evitando a ocupação desordenada, fortalecendo o planejamento urbano e possibilitando a atuação efetiva do Poder Público na promoção do desenvolvimento equilibrado e estruturado da cidade.

Diante do exposto, solicitamos o apoio e aprovação dos nobres Edis, confiando que a matéria encontra respaldo legal, técnico e urbanístico, e representa mais um importante avanço para o futuro da nossa cidade.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de dezembro de 2025.

MAKOTO EDISON
Assinado de forma digital por
MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157
SEKITA:32882157991
Dados: 2025.12.03 16:17:06
991 -03'00'

Makoto Edison Sekita

Prefeito Municipal de São Gotardo



ANEXO I

CROQUI, MEMORIAL DESCRITIVO E A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E TÉCNICA (ART)

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Município de São Gotardo
Local: Região Fazenda Valadares
Área: 14,8597 ha (148.597,49 m²)
Perímetro: 1.664,33 m

DESCRIÇÃO

IMÓVEL: Um imóvel localizado na região denominada Fazenda Valadares, nas proximidades da Avenida Rio Branco, perfazendo uma área de 148.597,49 m², conforme descrição a seguir:

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.863.035,8300m e E 387.747,4100m; deste, segue confrontando com Juliana Marques, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°26'47" e 11,16 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.863.026,3200m e E 387.753,2500m; 149°42'54" e 2,90 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.863.023,8200m e E 387.754,7100m; 148°44'27" e 31,59 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.862.996,8200m e E 387.771,1000m; 148°18'44" e 33,66 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.862.968,1800m e E 387.788,7800m; 148°44'47" e 48,15 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.862.927,0200m e E 387.813,7600m; 149°27'19" e 8,44 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.862.919,7500m e E 387.818,0500m; 148°42'18" e 15,73 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.862.906,3100m e E 387.826,2200m; 148°29'12" e 15,55 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.862.893,0500m e E 387.834,3500m; 148°54'13" e 39,23 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.862.859,4600m e E 387.854,6100m; 148°55'49" e 23,17 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.862.839,6100m e E 387.866,5700m; 148°47'57" e 40,61 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.862.804,8700m e E 387.887,6100m; deste, segue confrontando com Ecovillage JM LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°41'57" e 37,98 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.862.784,0200m e E 387.855,8700m; 236°44'57" e 95,88 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.862.731,4500m e E 387.775,6900m; 236°44'19" e 5,56 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.862.728,4000m e E 387.771,0400m; deste, segue confrontando com Ecovillage JM II LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°45'07" e 33,43 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.862.710,0700m e E 387.743,0800m; 290°36'21" e 51,09 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.862.728,0500m e E 387.695,2600m; 227°06'43" e 22,64 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.862.712,6400m e E 387.678,6700m; 243°52'37" e 36,52 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.862.696,5600m e E 387.645,8800m; 244°51'27" e 152,94 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.862.631,5800m e E 387.507,4300m; 244°28'12" e 65,11 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.862.603,5200m e E 387.448,6800m; 245°11'04" e 17,87 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.862.596,0200m e E 387.432,4600m; deste, segue confrontando com Osanan Pereira Caixeta, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°23'17" e 4,38 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.862.595,4400m e E 387.428,1200m; 343°31'43" e 26,49 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.862.620,8400m e E 387.420,6100m; 337°46'01" e 24,16 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.862.643,2000m e E 387.411,4700m; 325°18'17" e 27,99 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.862.666,2100m e E 387.395,5400m; 323°36'07" e 7,04 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.862.671,8800m e E 387.391,3600m; 304°13'39" e 12,71 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.862.679,0300m e E 387.380,8500m; 282°43'28" e 6,99 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.862.680,5700m e E 387.374,0300m; 295°33'02" e 7,07 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.862.683,6200m e E 387.367,6500m; 286°05'07" e 26,46 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.862.690,9500m e E 387.342,2300m; 281°36'29" e 4,52 m até o vértice 32, de coordenadas N

7.862.691,8600m e E 387.337,8000m; 334°36'27" e 9,40 m até o vértice 33, de coordenadas N
7.862.700,3500m e E 387.333,7700m; 318°52'31" e 109,34 m até o vértice 34, de coordenadas N
7.862.782,7100m e E 387.261,8600m; deste, segue confrontando com Juliana Marques, com os
seguintes azimutes e distâncias: 47°19'40" e 4,35 m até o vértice 35, de coordenadas N
7.862.785,6600m e E 387.265,0600m; 8°56'01" e 8,37 m até o vértice 36, de coordenadas N
7.862.793,9300m e E 387.266,3600m; 42°19'41" e 21,99 m até o vértice 37, de coordenadas N
7.862.810,1900m e E 387.281,1700m; 61°24'42" e 16,47 m até o vértice 38, de coordenadas N
7.862.818,0700m e E 387.295,6300m; 36°23'34" e 20,41 m até o vértice 39, de coordenadas N
7.862.834,5000m e E 387.307,7400m; 37°35'43" e 9,16 m até o vértice 40, de coordenadas N
7.862.841,7600m e E 387.313,3300m; 65°48'17" e 7,25 m até o vértice 41, de coordenadas N
7.862.844,7300m e E 387.319,9400m; 149°21'26" e 11,63 m até o vértice 42, de coordenadas N
7.862.834,7200m e E 387.325,8700m; 105°20'10" e 3,10 m até o vértice 43, de coordenadas N
7.862.833,9000m e E 387.328,8600m; 63°10'20" e 9,75 m até o vértice 44, de coordenadas N
7.862.838,3000m e E 387.337,5600m; 62°05'09" e 5,32 m até o vértice 45, de coordenadas N
7.862.840,7900m e E 387.342,2600m; 89°14'15" e 18,03 m até o vértice 46, de coordenadas N
7.862.841,0300m e E 387.360,2900m; 64°54'07" e 3,84 m até o vértice 47, de coordenadas N
7.862.842,6600m e E 387.363,7700m; 13°23'33" e 9,28 m até o vértice 48, de coordenadas N
7.862.851,6900m e E 387.365,9200m; 64°18'56" e 5,24 m até o vértice 49, de coordenadas N
7.862.853,9600m e E 387.370,6400m; 53°19'32" e 1,76 m até o vértice 50, de coordenadas N
7.862.855,0100m e E 387.372,0500m; 28°23'47" e 8,12 m até o vértice 51, de coordenadas N
7.862.862,1500m e E 387.375,9100m; 75°18'14" e 16,00 m até o vértice 52, de coordenadas N
7.862.866,2100m e E 387.391,3900m; 27°47'21" e 11,30 m até o vértice 53, de coordenadas N
7.862.876,2100m e E 387.396,6600m; 28°26'31" e 23,89 m até o vértice 54, de coordenadas N
7.862.897,2200m e E 387.408,0400m; 49°56'41" e 23,22 m até o vértice 55, de coordenadas N
7.862.912,1600m e E 387.425,8100m; 29°28'28" e 16,04 m até o vértice 56, de coordenadas N
7.862.926,1200m e E 387.433,7000m; 354°34'38" e 7,72 m até o vértice 57, de coordenadas N
7.862.933,8100m e E 387.432,9700m; 4°22'18" e 8,13 m até o vértice 58, de coordenadas N
7.862.941,9200m e E 387.433,5900m; 4°24'12" e 9,51 m até o vértice 59, de coordenadas N
7.862.951,4000m e E 387.434,3200m; 112°33'08" e 6,52 m até o vértice 60, de coordenadas N
7.862.948,9000m e E 387.440,3400m; 109°49'02" e 1,18 m até o vértice 61, de coordenadas N
7.862.948,5000m e E 387.441,4500m; 102°21'21" e 12,57 m até o vértice 62, de coordenadas N
7.862.945,8100m e E 387.453,7300m; 99°47'52" e 2,53 m até o vértice 63, de coordenadas N
7.862.945,3800m e E 387.456,2200m; 88°48'41" e 12,05 m até o vértice 64, de coordenadas N
7.862.945,6300m e E 387.468,2700m; 78°46'48" e 17,47 m até o vértice 65, de coordenadas N
7.862.949,0300m e E 387.485,4100m; 72°32'36" e 15,00 m até o vértice 66, de coordenadas N
7.862.953,5300m e E 387.499,7200m; 70°17'38" e 16,96 m até o vértice 67, de coordenadas N
7.862.959,2500m e E 387.515,6900m; 69°03'55" e 7,61 m até o vértice 68, de coordenadas N
7.862.961,9700m e E 387.522,8000m; 68°00'55" e 17,42 m até o vértice 69, de coordenadas N
7.862.968,4900m e E 387.538,9500m; 65°05'27" e 12,54 m até o vértice 70, de coordenadas N
7.862.973,7700m e E 387.550,3200m; 68°16'01" e 21,77 m até o vértice 71, de coordenadas N
7.862.981,8300m e E 387.570,5400m; 69°43'26" e 11,02 m até o vértice 72, de coordenadas N
7.862.985,6500m e E 387.580,8800m; 75°25'45" e 13,51 m até o vértice 73, de coordenadas N
7.862.989,0500m e E 387.593,9600m; 73°44'39" e 26,86 m até o vértice 74, de coordenadas N
7.862.996,5700m e E 387.619,7500m; 76°07'28" e 28,52 m até o vértice 75, de coordenadas N
7.863.003,4100m e E 387.647,4400m; 73°38'00" e 31,19 m até o vértice 76, de coordenadas N
7.863.012,2000m e E 387.677,3700m; 73°33'05" e 26,28 m até o vértice 77, de coordenadas N
7.863.019,6400m e E 387.702,5700m; 72°28'21" e 15,17 m até o vértice 78, de coordenadas N
7.863.024,2100m e E 387.717,0400m; 70°27'37" e 16,89 m até o vértice 79, de coordenadas N
7.863.029,8600m e E 387.732,9600m; 67°33'08" e 15,63 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição
deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico

Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

NOTPAPER

DANIEL ASSUNCAO Assinado de forma
CARDOSO:1097970 digital por DANIEL
ASSUNCAO
9652 CARDOSO:10979709652

Daniel Assunção Cardoso
Engenheiro Civil
CREA: 182.274/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254465237

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

DANIEL ASSUNCAO CARDOSO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1413532659

Registro: **MG0000182274D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Município de São Gotardo**

RUA PROFESSORA MARIA COELI FRANCO

Complemento:

Cidade: **SÃO GOTARDO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **18.602.037/0001-55**

Nº: **13**

CEP: **38800000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **17/11/2025**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

FAZENDA VALADARES

Complemento:

Cidade: **SÃO GOTARDO**

Data de Início: **17/11/2025**

Finalidade: **CADASTRAL**

Proprietário: **Município de São Gotardo**

Nº: **SN**

Bairro: **PROX ECOVILLAGE**

UF: **MG**

CEP: **38800000**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-19.323575, -46.068563**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **18.602.037/0001-55**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
69 - Mensuração > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO	148.597,49	m²
69 - Mensuração > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #33.1.2 - DE TRANSPORTE DE COORDENADAS	148.597,49	m²
69 - Mensuração > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #33.1.4 - DE NIVELAMENTOS ALTIMÉTRICOS BÁSICOS	148.597,49	m²
69 - Mensuração > GEODÉSIA > LEVANTAMENTOS GEODÉSICOS > DE LEVANTAMENTO GEODÉSICO DE PRECISÃO > #34.2.2.2 - COM EQUIPAMENTO CONVENCIONAL	148.597,49	m²
69 - Mensuração > GEODÉSIA > LEVANTAMENTOS GEODÉSICOS > DE LEVANTAMENTO GEODÉSICO > #34.2.3.1 - COM USO DE SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL - GPS	148.597,49	m²
69 - Mensuração > AGRIMENSURA > AGRIMENSURA LEGAL > DE AGRIMENSURA LEGAL > #36.7.1.1 - PARA AÇÃO DEMARCATÓRIA	148.597,49	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de mensuração de área, em território pertencente ao município de São Gotardo, com a finalidade de expansão urbana.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lged/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente de que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0z9Dw
 Impresso em: 26/11/2025 às 09:15:52 por: , ip: 170.247.100.19

www.crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br

Fax:



Página 34/46





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254465237

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

DANIEL ASSUNCAO CARDOSO:10979709652
 Assinado de forma digital por DANIEL ASSUNCAO CARDOSO:10979709652

DANIEL ASSUNCAO CARDOSO - CPF: 109.797.096-52

MAKOTO EDISON
 Assinado de forma digital por MAKOTO EDISON
 SEKITA:32882157991
 SEKITA:32882157991

Município de São Gotardo - CNPJ: 18.602.037/0001-55

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **21/11/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8609725153**

NOTPAPER

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0z9Dw
 Impresso em: 26/11/2025 às 09:15:54 por: , ip: 170.247.100.19





Convenções topográficas - NBR 13133

[illegible]

Titulo:

Folha:

01

Levantamento Planialtimétrico Cadastral

Objetivo:

Projeto de mensuração de área

Município:

São Gotardo

Proprietários:

Município de São Gotardo

Imóvel:

Imóvel:
Região Fazenda Valadares

Escala:

Area Total: 148.597.49 m²

Perímetro:

Matricula:
21060

Data:

Data: 17/11/2025

Situação:



Proprietários:

Assinado de
forma digital por
MAKOTO EDISON
SEKITA:32882
157991 91

Município de São Gotardo

Resp. Técnico:

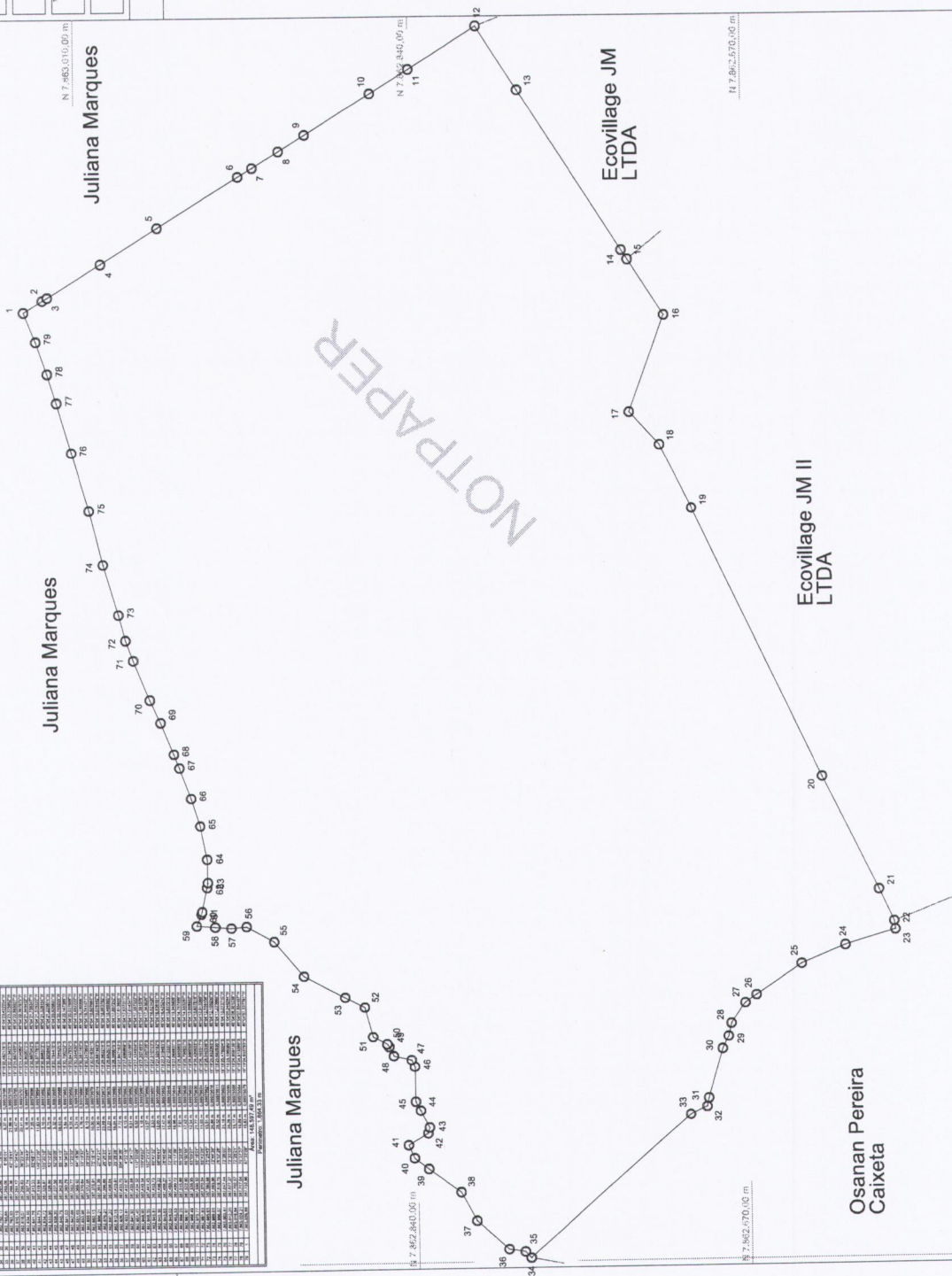
DANIEL ASSUNCAO Assinado de forma digital
CARDOSO:1097970 por DANIEL ASSUNCAO
9652 CARDOSO:10979709652

Daniel Assunção Cardoso
CREA: 182.274/D

Quadro de Áreas:

ART MG20254465237

Aprovações:



Roteiro Perimetral

Area: 148,597.49 m²

Juliana Marques

Ecovillage JM
LTDA

Ecovillage JM II
LTDA

Osanan Pereira
Caixeta